

Prefeitura Municipal de America Dourada

Portaria

PORTARIA Nº 005, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da carga horária dos professores, em conformidade com o art. 2º, § 4º da Lei 11.738/2009, que determina que “na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 2º, § 4º da Lei nº 11.738/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a carga horária direcionada para a interação com os estudantes e a carga horária destinada a hora-atividade.

§ 1º - Por carga horária para interação com estudantes, compreende-se o tempo em que o professor mantém contato direto com o estudante, seja orientando, ouvindo, encaminhando atividades, entre outras coisas.

§ 2º - Por hora atividade compreende-se o tempo em que o professor se dedica a estudos, planejamento e horário de trabalho em local de livre escolha.

§ 3º - O tempo referido no caput do § 2º será acompanhado e orientado pela Coordenação Pedagógica de cada escola ou conjunto de escolas.

Art. 3º - Fica fixada em 15 horas/aula a carga horária de interação com estudantes no Ensino Fundamental – anos finais, que corresponde a 12,30h/relógio, restando 7h30' para hora – atividade/semanal.

Art. 4º - A carga horária da Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais será de 13 aulas de 60 minutos, restando 7 horas para hora-atividade/semanal.

Art. 5º - A carga horária destinada a Educação de Jovens e adultos deverá ser regulamentada em Parecer/Resolução específica do Conselho Municipal de Educação, como órgão representativo do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

América Dourada – Bahia, 16 de julho de 2021.

PEDRO OLIVEIRA DE MELO
Secretário Municipal de Educação